Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2355/15
PLL Nº 231/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 35 /16 – CCJ

Obriga os pais de crianças em idade de vacinação, ou os seus responsáveis, a apresentar, no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino, público ou privado, Caderneta de Saúde da Criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

Consoante dispõe a Carta Magna (art. 30, incisos I e II), aos Municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

Estatui constituir dever da sociedade e do Estado assegurar a proteção da criança e ao adolescente, com absoluta prioridade (art. 227, caput e parágrafo 1º da Constituição Federal).

Nesse passo, estando a matéria abrangida pelas disposições supra referidas, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 7 de março de 2016.

Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.

PARECER Nº 35 /16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 8-3-16

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Clàudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Waldir Canal

/LS